DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM BRASÍLIA
DIRETORIA SECCIONAL NORTE – CLUBE ALMIRANTE ALEXANDRINO

BRASÍLIA, DF. Em 1° de Agosto de 2025.

CIRCULAR Nº 005C/2025

Assunto: Utilização do Salão Social.
Anexo: Modelo de Contrato de Aluguel do Salão Social.

1 – PROPÓSITO

Estabelecer normas e procedimentos para a utilização do salão social.

2 – NORMAS E PROCEDIMENTOS

2.1 - A utilização do salão social é destinada aos sócios, aos seus dependentes e aos não sócios, mediante o pagamento de aluguel, nos valores correspondentes, de acordo com a circular de preços e taxas específica.
2.2 - As normas e procedimentos gerais inerentes à utilização do salão social estão previstas no modelo de contrato em anexo.
2.3 - Eventualmente, o salão poderá ser destinado a eventos institucionais, os quais estarão sujeitos ao pagamento do aluguel, previsto na circular de preços e taxas específica.
2.4 - A garantia da reserva para a exclusividade de utilização do salão social ocorrerá mediante a assinatura do contrato e do pagamento imediato de **50% do valor desse contrato para os sócios e para os não sócios.** O restante do pagamento deverá ser efetivado até uma semana antes da data prevista para o evento. O contrato prevê, como o mínimo, o pagamento mandatório do aluguel do salão e de um grupo de apoio. Os preços constam de circular de preços e taxas específica.
2.5 - Os sócios recém admitidos gozarão da prerrogativa do aluguel do salão social ao preço de sócio somente após a carência de 12 meses de contribuição, a partir da data da sua admissão. Caso o sócio queira optar pela eliminação da carência, pagará uma taxa especial, por ocasião da sua admissão, em conformidade com a circular de preços e taxas específica.
2.6 - Em conformidade com a disponibilidade do clube e quando for do interesse do contratante, ao valor total do contrato poderá ser acrescentado, ainda, o aluguel da cozinha, de mesas e cadeiras, de outros utensílios e/ou facilidades e de taxa para a disponibilidade do gerador, de acordo com a circular de preços e taxa específica.
2.7 - A reserva para a exclusividade de utilização do salão social para os eventos institucionais far-se-á mediante a assinatura do contrato e do pagamento imediato, em espécie, das despesas inerentes ao Grupo de Apoio.
2.8 - O período do aluguel do salão social é de 5 horas. Ao excedente desse horário será cobrado hora extra que terá seu valor calculado de acordo com o previsto no circular de preços e taxas específica.
2.9 - O horário para a entrada e saída de material necessário a ser utilizado no evento é de 08 horas às 12 horas, para carga, e do término do evento às 08 horas da manhã, para descarga.
2.10 – O limite de funcionamento do salão social, para eventos, é até as 01h da manhã, com tolerância remunerada de mais 1h, tendo como limite máximo 2h da manhã.

2.11 - A composição mínima do Grupo de apoio ao evento consta na circular de preços e taxas específica e é integrado pelas seguintes funções: Gerente ou Encarregado, brigadista, segurança, eletricista e serventes.

3 – VIGÊNCIA

Esta norma substitui a de nº 005B/2022 e entra em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO JOSÉ AFONSO FERREIRA DE SOUSA
Subgerente Administrativo e Financeiro Norte

Distribuição:
Subgerente Administrativo e Financeiro Norte
Presidente do CAALEX
Secretaria
Site do clube
Pasta do Diretor de Dia
SECAMP
Arquivo